



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
Rua Galibis,328, Cascavel-PR, CEP 85.806-390
Fone: (45) 3411-4320
e-mail: vdt02csc@tr9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O DOUTOR MARCOS VINICIUS NENEVÊ, MM. JUIZ TITULAR DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que o PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia **05 de agosto de 2026, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e o SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia **05 de agosto de 2026, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: www.jeileiloes.com.br. OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOLADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail jeileiloes@hotmail.com e sítio www.jeileiloes.com.br, serão levados à LEILÃO, SOMENTE na modalidade eletrônico, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

02) PROCESSO: 0000758-96.2017.5.09.0069 – Rito Ordinário.

EXEQUENTE: LUCIMARA MUHL (CNPJ/MF SOB Nº 070.442.309-03)

ADV. EXEQUENTE: Marta Dias de França - OAB/PR 24.138

EXECUTADO(01): GISLAINE BAY & CIA LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 10.813.929/0001-93)

ADV. EXECUTADO: Ademir Jesus da Veiga – OAB/PR 27.471

EXECUTADO(02): AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (CNPJ/MF SOB Nº 09.296.295/0001-60)

ADV. EXECUTADO: Luciana Arduin Fonseca – OAB/SP 143.634

EXECUTADO(03): PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A (em Recuperação Judicial) (CNPJ/MF SOB Nº 00.512.777/0001-35)

ADV. EXECUTADO: Eduardo Conrado Antunes – OAB/SP 253.254

EXECUTADO(04): CETTRANS - COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO - EM LIQUIDACAO (CNPJ/MF SOB Nº 73.407.017/0001-31)

ADV. EXECUTADO: Silvia Helena de Assis Espindola – OAB/PR 40.022

EXECUTADO(05): GISLAINE CLARICE BAY (CNPJ/MF SOB Nº 030.846.859-75)

ADV. EXECUTADO: Larissa Paula Stachio – OAB/PR 90.824

EXECUTADO(06): WAGNER RODRIGO PESSI (CNPJ/MF SOB Nº 088.557.899-61)

ADV. EXECUTADO: Larissa Paula Stachio – OAB/PR 90.824

EXECUTADO(07): BAY COMERCIO DE LANCHES LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 25.025.596/0001-05)

BEM: "Lote de terreno determinado pelo n. 05 (cinco) da quadra 26 (vinte e seis), do loteamento denominado "Vila Jardim Imá", nesta capital, com as seguintes metragens e limites: frente, 13,13 metros com a Rua dos Guaranis; fundos, 13,00 metros com o lote 18; lado direito, 30,51 metros com o lote 04, lado esquerdo, 32,29 metros com o lote 06, perfazendo a área total de 408,85 metros quadrados. Onde se encontra edificado um salão

comercial em alvenaria, com um pavimento, banheiro para o público, banheiro para empregados, tendo área total de 260,00 metros quadrados adaptado para a atividade que desenvolve (produção de alimentos). Tudo conforme Certidão de Matrícula **n. 43.508** do CRI da 3ª Circunscrição, desta Comarca.

AVALIAÇÃO: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme auto de penhora e avaliação ID 66fd6f5, realizada em 24 de fevereiro de 2025.

DATA DA PENHORA: 24 de fevereiro de 2025.

ÔNUS: R04/43.508 – Penhora de bens, referente aos autos nº 5003032-27.2011.4.04.7005, credor União, junto a 2ª Vara Federal de Cascavel; R06/43.508 – Penhora de bens, referente aos autos nº 2009-70.05.003888-0, credor União, junto a 2ª Vara Federal de Cascavel; Av09/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00009153120185230106, junto a 1ª Vara do Trabalho de Varzea Grande; Av15/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00007663820155090071, junto a 1ª Vara do Trabalho de Cascavel; Av18/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00011429820195090195, junto a 3ª Vara do Trabalho de Cascavel; Av20/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 10015326120165020321, junto ao GAEP; Av21/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00007589620175090069, junto a 2ª Vara do Trabalho de Cascavel; R22/43.508 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0908563-81.2019.8.12.0001, credor Municipio de Campo Grande, junto a Vara da Fazenda de Campo Grande; Av24/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 10010942520175020313, junto a GAEP; Av26/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00281622820178160021, junto a 3ª Vara Cível de Cascavel; Av27/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00009005620185230108, junto a 3ª Vara do Trabalho de Varzea Grande; Av28/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00009005620185230108, junto a 3ª Vara do Trabalho de Varzea Grande; Av30/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00166152520168160021, junto ao 3ª Juizado Especial Cível de Cascavel; Av32/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00004484520185080114, junto a 1ª Vara do Trabalho de Parauapebas; Av33/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 000018840420175090128, junto a 4ª Vara do Trabalho de Cascavel; R35/43.508 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0001142-98.2019.5.09.0195, credor Maria Rosana Cuevas Silva, junto a 3ª Vara do Trabalho de Cascavel; Av36/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00002164620205110351, junto a Vara do Trabalho de Tabatinga; Av37/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 10011915420195020313, junto a GAEP; Av38/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 1001332732019520313, junto a GAEP; Av40/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00001964320185230108, junto a 3ª Vara do Trabalho de Varzea Grande; R41/43.508 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0024679-98.2022.5.24.0002, credor Vanilson de Mesquita da Silva, junto a 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av42/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 10013327320195020313, junto a GAEP; Av43/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 10014346920225020320, junto a GAEP; Av44/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 202304041102638259, junto a Vara do Trabalho de Tabatinga; Av45/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00245026820215240003, junto a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av46/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00014573320155100812, junto a 2ª Vara do Trabalho de Araguaína; Av47/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 10002190920185020317, junto a GAEP; Av48/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00006393820205110017, junto a 17ª Vara do Trabalho de Manaus; Av49/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00006393820205110017, junto a 17ª Vara do Trabalho de Manaus; Av50/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00006104220215230106, junto a 1ª Vara do Trabalho de Varzea Grande; R52/43.508 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0016615-25.2016.8.16.0021, credor Marcos Luis Bay, junto a 3º Juizado de Cascavel; Av53/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00015081020165100812, junto a 2ª Vara do Trabalho de Araguaína; Av55/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00250945420175240003, junto a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande; Av56/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00001432620225230107, junto a 2ª Vara do Trabalho de Varzea Grande; Av57/43.508 – Indisponibilidade de bens,

referente aos autos nº 00001432620225230107, junto a 2ª Vara do Trabalho de Varzea Grande; Av60/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00002812220225080103, junto a Vara do Trabalho de Altamira; Av61/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 10011915420195020313, junto a GAEPP; R64/43.508 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0024502-68.2021.5.24.0003, credor Alberto de Souza Costa, junto a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande; R65/43.508 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0025471-84.2024.5.24.0001, credor Angela Maria de Araujo Souza, junto a 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande; R66/43.508 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0024289-23.2025.5.24.0003, credor Ministério Público, junto a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande; R67/43.508 – Penhora de bens, referente aos autos nº 0000758-96.2017.5.09.0069, credor Lucimara Muhl, junto a 2ª Vara do Trabalho de Cascavel; Av68/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000403-67.2021.5.11.0012, junto a 12ª Vara do Trabalho de Manaus; R69/43.508 – Penhora de bens, referente aos autos nº 001884-04.207.5.09.0128, credor Adriane Maria Kava Martins, junto a 4ª Vara do Trabalho de Cascavel; Av70/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 10004040520225020318, junto a GAEPP; Av71/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000579-05.2021.5.09.0658, junto a 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu; Av72/43.508 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0025402582015524004, junto a 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande, conforme matrícula imobiliária. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital.

DEPOSITÁRIO: GISLAINE CLARICE BAY

ENDEREÇO: Rua dos Guaranis, 526, jd Petrópolis, Campo Grande-MS.

Observação: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irretroatável e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo maior lance, e o exequente e as demais pessoas de que trata o artigo 876, § 5º, do NCPC, terão preferência para adjudicação, em igualdade de condições com a melhor oferta (CLT, art. 888, caput e § 1º), desde que: a) exerçam o respectivo direito no ato do leilão, ou seja, logo após encerrado o pregão, na presença do leiloeiro; b) formulem o requerimento pessoalmente ou por procurador com poderes específicos para tanto; c) efetuem o pagamento imediato do preço (ou a respectiva diferença, no caso do exequente). Não havendo licitantes, o interessado em adjudicar os bens poderá fazê-lo a qualquer tempo, desde que ofereça preço não inferior ao da avaliação.

Faculta-se a arrematação parcelada, cuja proposta poderá ser apresentada ao Juízo, observando os termos dos artigos 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT 9ª Região), que disciplina o pagamento parcelado de bens adquiridos em hasta pública, cujo teor encontra-se à disposição na página do Tribunal na internet (www.trt9.gov.br).

Na hipótese de se tratar de penhora de bem imóvel indivisível, também deve ser observada a regra do artigo 843 e parágrafos (1º e 2º) do CPC.

Não havendo licitante, e não havendo interesse na adjudicação do bem penhorado, fica desde já autorizado o Sr. Leiloeiro a designar nova data para leilão, observadas as formalidades legais.

Em caso de arrematação ou adjudicação, o Sr. Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do arrematante/adjudicatário, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 HORAS após o leilão, sendo que a partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretroatável, fluindo a partir daquela data o prazo legal para interposição de eventual recurso, independentemente de nova intimação das partes e interessados.

A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, ou de 5% do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário, e, em não havendo venda dos bens em leilão, o leiloeiro somente fará jus à indenização pelas despesas com a preparação da hasta pública.

Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens imóveis recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais, conforme dispõe o artigo 1499, inciso VI, do Código Civil, além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, cabendo ao ente municipal a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, observada a preferência dos créditos em execução.

Nas hipóteses de acordo ou pagamento, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor, SALVO se protocolada a petição de acordo 24 horas antes da data designada para o leilão, hipótese em que caberá ao executado apenas o ressarcimento ao leiloeiro das despesas prévias para a preparação da hasta, devidamente comprovadas nos autos.

INTIMEM-SE as partes e vencido o prazo de cinco dias para manifestação, ao Leiloeiro para as providências que lhes são pertinentes, ficando desde já as partes cientes de que, a pedido, ou mesmo de ofício, os bens constrictos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o Leiloeiro assumirá o ônus de ser depositário do bem.

Providencie o Sr. Leiloeiro a confecção e publicação do edital e intimações necessárias, e dele faça constar a existência de ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, como é o caso da HIPOTECA e **especialmente no que respeita às dívidas de condomínio, de modo a deixar claro e inequívoco para os licitantes de que os débitos condominiais constantes do edital seguirão o imóvel e serão de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação.**

Ressalta-se e que, na hipótese de restar negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho suprirá o ato negativo.

Para participação no leilão é pré-requisito que os interessados reconheçam e concordem com o presente edital e as seguintes condições: interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado em local próprio na sede da Segunda Vara do Trabalho de Cascavel - PR.

Cascavel, 01 de JULHO de 2026.

MARCOS VINICIUS NENEVÊ
Juiz Titular de Vara do Trabalho